



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a decretação de luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo falecimento do ex-Vereador Ivan Donizetti do Amaral, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador Ivan Donizetti do Amaral, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que chegou ao Município de Barra do Turvo no ano de 1980, ocasião em que estabeleceu seu escritório de contabilidade, passando a contribuir ativamente para o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que, no ano de 1981, exerceu a função de professor na Escola Luiz Darly Gomes de Araújo, ministrando aulas de Contabilidade, Mercadologia e Organização e Normas, atividade que desempenhou até o ano de 1985;

CONSIDERANDO que exerceu o mandato de vereador no período de 1993 a 1996, tendo, inclusive, ocupado o cargo de Primeiro Secretário da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a esta Casa Legislativa, onde atuou como Assessor Técnico Contábil por vários anos, bem como sua atuação junto à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que foi pessoa de reconhecida generosidade, espírito público e dedicação ao próximo, sendo exemplo de solidariedade e compromisso com a comunidade;

CONSIDERANDO o profundo pesar que sua partida causa aos servidores desta Câmara Municipal e a toda a população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador Ivan Donizetti do Amaral.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica suspenso o expediente no período da tarde do dia 15 de abril de 2026 até o meio-dia do dia 16 de abril de 2026, em razão da realização do velório e das cerimônias fúnebres.

Art. 3º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá permanecer hasteada a meio-mastro.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 15 de abril de 2026.

Vasni Arruda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal